



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5651 , DE 05 DE AGOSTO DE 1.992.

Abre ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desportos e Lazer - SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 116.812.500,00 , e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desportos e Lazer -SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 116.812.500,00 (Cento e Dezesseis Milhões, Oitocentos e Doze Mil e Quinhentos Cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária nos seguintes programas:

FR 00

P/A 08.07.021.2.644

4590.52 - Equip. e Material Permanente Cr\$ 116.812.500,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total de dotação dos seguintes programas:

FR 00

P/A 08.07.020.2.645	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
08.07.224.2.646	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
08.07.020.2.647	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
08.07.228.2.648	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
T O T A L			- Cr\$ 41.500.000,00

Publicado no Diário Oficial  
nº 25956 do dia 13/08/92

GOVERNO DO ESTADO DE  
GOVERNADOR



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ata da reunião do Conselho de Administração do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de agosto de 1992, às 14h30min, no auditório do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS.

O Conselho de Administração do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, reunido em sessão ordinária, no dia 12 de agosto de 1992, às 14h30min, no auditório do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, para tratar dos assuntos constantes na pauta de ordem do dia, deliberou sobre os pontos constantes no relatório de gestão apresentado pelo Diretor Geral, Sr. [nome], e aprovou o relatório em sua íntegra.

### RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Conselho de Administração do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão ordinária, no dia 12 de agosto de 1992, aprovou o relatório de gestão apresentado pelo Diretor Geral, Sr. [nome], e deliberou sobre os pontos constantes no relatório em sua íntegra.

Art. 2º - O Conselho de Administração do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão ordinária, no dia 12 de agosto de 1992, aprovou o relatório de gestão apresentado pelo Diretor Geral, Sr. [nome], e deliberou sobre os pontos constantes no relatório em sua íntegra.

Art. 3º - O Conselho de Administração do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão ordinária, no dia 12 de agosto de 1992, aprovou o relatório de gestão apresentado pelo Diretor Geral, Sr. [nome], e deliberou sobre os pontos constantes no relatório em sua íntegra.

Art. 4º - O Conselho de Administração do Instituto de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão ordinária, no dia 12 de agosto de 1992, aprovou o relatório de gestão apresentado pelo Diretor Geral, Sr. [nome], e deliberou sobre os pontos constantes no relatório em sua íntegra.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

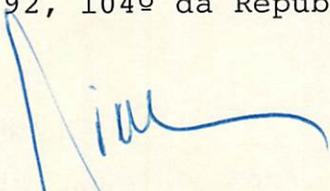
FR 40

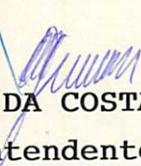
P/A	08.46.224.2.646	4590.52	-	Cr\$	30.750.000,00
	08.46.228.2.648	4590.52	-	Cr\$	44.562.500,00
		T O T A L	-	Cr\$	75.312.500,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
05 de agosto de 1.992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR  
Superintendente